

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI



PREFEITURA  
**COARACI**

Um novo tempo

## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA .....  
PORTARIA .....

### OUTROS

DOCUMENTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....

### ERRATA

ERRATA.....



## PORTARIA



### PORTARIA 028/2025

*“Conceder, a pedido, licença para interesse particular sem vencimento e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei 802/2001, art.81/84 e 88.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, licença para interesse particular, sem vencimentos, por 03 (três) anos ao servidor Sr. **JOSUÉ GONÇALVES LINS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Biomédico, que será gozada de 27 de fevereiro de 2025 a 27 de fevereiro de 2028.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA**, em 28 de fevereiro de 2025.

**MILTON DIAS CERQUEIRA MICHELI SANTOS**  
Prefeito Municipal

**EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244  
Centro, Coaraci BA, CEP 45638-000

Certificação Digital: CR7SWZUX-OEPRDEFQ-TRFZACXE-JYOTXZT4





## PORTARIA 029/2025

*“Conceder, a pedido, licença para interesse particular sem vencimento e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei 802/2001, art.81/84 e 88.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, licença para interesse particular, sem vencimentos, por 03 (três) anos ao servidor Sr. **MATEUS DE SOUSA AMORIM**, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Auxiliar de Serviços gerais, que será gozada de 27 de fevereiro de 2025 a 27 de fevereiro de 2028.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, em 28 de fevereiro de 2025.

**MILTON DIAS CERQUEIRA MICHELI SANTOS**

Prefeito Municipal

**EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244  
Centro, Coaraci BA, CEP 45638-000





## PORTARIA 030/2025

*“Conceder, a pedido, licença para interesse particular sem vencimento e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei 802/2001, art.81/84 e 88.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, licença para interesse particular, sem vencimentos, por 03 (três) anos a servidora Sra. **ALANA DE JESUS SENNA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora, que será gozada de 27 de fevereiro de 2025 a 27 de fevereiro de 2028.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA**, em 28 de fevereiro de 2025.

**MILTON DIAS CERQUEIRA MICHELI SANTOS**  
Prefeito Municipal

**EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244  
Centro, Coaraci BA, CEP 45638-000



## PORTARIA



PORTARIA Nº 031/2025

*“Designa servidora para exercer a função de Assistente Social e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **MARIA GLÓRIA DE JESUS CARVALHO**, pertencente ao quadro efetivo do Município, matrícula n. 002409, para exercer a função de **ASSISTENTE SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, em 28 de fevereiro de 2025.

**MILTON DIAS CERQUEIRA MICHELI SANTOS**  
Prefeito Municipal

**EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244  
Centro, Coaraci BA, CEP 45638-000

Certificação Digital: CR7SWZUX-OEPRDEFQ-TRFZACXE-JYOTXZT4



## DOCUMENTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### Conselho Municipal de Educação Coaraci-BA



#### AUTORIZAÇÃO CME N° 01/2025

“Concede autorização de N° 01/2025 para o cargo de Diretora do Colégio Municipal Antônio Lima de Oliveira, a título precário pelo prazo de um ano.”

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução n° 02/2019, na Lei n° 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

#### RESOLVE:

Art.1° Conceder a autorização à Professora Dimércia Souza Pereira, para função de Diretora, a título precário pelo período de 01 (um) ano, sendo retroativa a janeiro de 2025, do Colégio Municipal Antônio Lima de Oliveira, que atende a clientela de Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens, Adultos e Idosos Anos Finais, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 25 de fevereiro de 2025.

Rosana Ribeiro Bel  
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei n° 730 de 05 de setembro de 1996/  
Lei n° 1073 de 10 de dezembro de 2012  
Rua Antônio Teixeira, s/n, Centro, Coaraci - Bahia CEP: 45638-000  
E-mail: cmecoaraci@gmail.com

Certificação Digital: CR7SWZUX-OEPRDEFQ-TRFZACXE-JYOTXZT4





## Conselho Municipal de Educação Coaraci-BA



### AUTORIZAÇÃO CME N° 02/2025

“Concede autorização de N° 02/2025 para o cargo de Vice-Diretora do Colégio Municipal Antônio Lima de Oliveira, a título precário pelo prazo de um ano.”

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução n° 02/2019, na Lei n° 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

#### RESOLVE:

Art.1° Conceder a autorização à Professora Dilene Souza Pereira, para função de Vice-Diretora, a título precário pelo período de 01 (um) ano, sendo retroativa a janeiro de 2025, do Colégio Municipal Antônio Lima de Oliveira, que atende a clientela de Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens, Adultos e Idosos Anos Finais, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 25 de fevereiro de 2025.

Rosana Ribeiro Bel  
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

---

Conselho Municipal de Educação Lei n° 730 de 05 de setembro de 1996/  
Lei n° 1073 de 10 de dezembro de 2012  
Rua Antônio Teixeira, s/n, Centro, Coaraci - Bahia CEP: 45638-000  
E-mail: cmecoaraci@gmail.com

Certificação Digital: CR7SWZUX-OEPRDEFQ-TRFZACXE-JYOTXZT4







Conselho Municipal da Educação

## Conselho Municipal de Educação Coaraci-BA



COARACI - BA

### AUTORIZAÇÃO CME N° 03/2025

“Concede autorização de N° 03/2025 para o cargo de Diretora da Escola de Educação Infantil Professora Vilma Cerqueira, a título precário pelo prazo de um ano.”

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução n° 02/2019, na Lei n° 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

#### RESOLVE:

Art.1° Conceder a autorização à Professora Dinéa Souza Pereira de Jesus, para função de Diretora, a título precário pelo período de 01 (um) ano, sendo retroativa a janeiro de 2025, da Escola de Educação Infantil Professora Vilma Cerqueira, que atende a clientela de Educação Infantil etapa Creche ( 0 a 3 anos) e Pré-Escola ( 4 e 5 anos), nos turnos matutino e vespertino.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 25 de fevereiro de 2025.

Rosana Ribeiro Bel  
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

---

Conselho Municipal de Educação Lei n° 730 de 05 de setembro de 1996/  
Lei n° 1073 de 10 de dezembro de 2012  
Rua Antônio Teixeira, s/n, Centro, Coaraci - Bahia CEP: 45638-000  
E-mail: cmecoaraci@gmail.com

Certificação Digital: CR7SWZUX-OEPRDEFQ-TRFZACXE-JYOTXZT4





## Conselho Municipal de Educação Coaraci-BA



### AUTORIZAÇÃO CME N° 04/2025

“Concede autorização de N° 04/2025 para o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Rita Fiel Amado, a título precário pelo prazo de um ano.”

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução n° 02/2019, na Lei n° 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

#### RESOLVE:

Art.1° Conceder a autorização à Professora Maria Raimunda Bastos da Silva, para função de Diretora, a título precário pelo período de 01 (um) ano, sendo retroativa a janeiro de 2025, do Centro de Educação Infantil Maria Rita Fiel Amado, que atende a clientela de Educação Infantil etapa Creche ( 0 a 3 anos) e Pré-Escola ( 4 e 5 anos), nos turnos matutino e vespertino.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 25 de fevereiro de 2025.

Rosana Ribeiro Bel  
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

---

Conselho Municipal de Educação Lei n° 730 de 05 de setembro de 1996/  
Lei n° 1073 de 10 de dezembro de 2012  
Rua Antônio Teixeira, s/n, Centro, Coaraci - Bahia CEP: 45638-000  
E-mail: cmecoaraci@gmail.com

Certificação Digital: CR7SWZUX-OEPRDEFQ-TRFZACXE-JYOTXZT4





## Conselho Municipal de Educação Coaraci-BA



### AUTORIZAÇÃO CME N° 05/2025

“Concede autorização de N° 05/2025 para o cargo de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Rita Fiel Amado, a título precário pelo prazo de um ano.”

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução n° 02/2019, na Lei n° 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

#### RESOLVE:

Art.1° Conceder a autorização à Professora Rosimeire Cardoso dos Santos, para função de Vice-Diretora, a título precário pelo período de 01 (um) ano, sendo retroativa a janeiro de 2025, do Centro de Educação Infantil Maria Rita Fiel Amado, que atende a clientela de Educação Infantil etapa Creche ( 0 a 3 anos) e Pré-Escola ( 4 e 5 anos), nos turnos matutino e vespertino.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 26 de fevereiro de 2025.

Rosana Ribeiro Bel  
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

---

Conselho Municipal de Educação Lei n° 730 de 05 de setembro de 1996/  
Lei n° 1073 de 10 de dezembro de 2012  
Rua Antônio Teixeira, s/n, Centro, Coaraci - Bahia CEP: 45638-000  
E-mail: cmecoaraci@gmail.com

Certificação Digital: CR7SWZUX-OEPRDEFQ-TRFZACXE-JYOTXZT4





## Conselho Municipal de Educação Coaraci-BA



### AUTORIZAÇÃO CME N° 06/2025

“Concede autorização de N° 06/2025 para o cargo de Diretora do Centro de Referência em Inclusão Educacional Santa Dulce dos Pobres, a título precário pelo prazo de um ano.”

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução n° 02/2019, na Lei n° 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

#### RESOLVE:

Art.1° Conceder a autorização à Professora Talita Santos Viana, para função de Diretora, a título precário pelo período de 01 (um) ano, sendo retroativa a janeiro de 2025, do Centro de Educação Infantil Maria Rita Fiel Amado, que atende a clientela de Pessoas com Deficiência do município de Coaraci - Bahia, nos turnos matutino e vespertino.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 25 de fevereiro de 2025.

Rosana Ribeiro Bel  
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

---

Conselho Municipal de Educação Lei n° 730 de 05 de setembro de 1996/  
Lei n° 1073 de 10 de dezembro de 2012  
Rua Antônio Teixeira, s/n, Centro, Coaraci - Bahia CEP: 45638-000  
E-mail: cmecoaraci@gmail.com

Certificação Digital: CR7SWZUX-OEPRDEFQ-TRFZACXE-JYOTXZT4





## Conselho Municipal de Educação Coaraci-BA



### AUTORIZAÇÃO CME N° 07/2025

“Concede autorização de N° 07/2025 para o cargo de Diretora da Escola João Mendes da Costa, a título precário pelo prazo de um ano.”

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução n° 02/2019, na Lei n° 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

#### RESOLVE:

Art.1° Conceder a autorização à Professora Maricélia de Souza Pereira Moreira, para função de Diretora, a título precário pelo período de 01 (um) ano, sendo retroativa a janeiro de 2025, da Escola João Mendes da Costa, que atende a clientela de Ensino Fundamental Anos Iniciais, no turno matutino.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 25 de fevereiro de 2025.

Rosana Ribeiro Bel  
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

---

Conselho Municipal de Educação Lei n° 730 de 05 de setembro de 1996/  
Lei n° 1073 de 10 de dezembro de 2012  
Rua Antônio Teixeira, s/n, Centro, Coaraci - Bahia CEP: 45638-000  
E-mail: cmecoaraci@gmail.com

Certificação Digital: CR7SWZUX-OEPRDEFQ-TRFZACXE-JYOTXZT4





## Conselho Municipal de Educação Coaraci-BA



### AUTORIZAÇÃO CME N° 08/2025

“Concede autorização de N° 08/2025 para o cargo de Diretor da Escola Lígia Fialho, a título precário pelo prazo de um ano.”

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução n° 02/2019, na Lei n° 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

#### RESOLVE:

Art.1° Conceder a autorização ao Professor Leonilson Evaristo de Carvalho, para função de Diretor, a título precário pelo período de 01 (um) ano, sendo retroativa a janeiro de 2025, da Escola Lígia Fialho, que atende a clientela de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação de Jovens, Adultos e Idosos Anos Iniciais, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 25 de fevereiro de 2025.

Rosana Ribeiro Bel  
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

---

Conselho Municipal de Educação Lei n° 730 de 05 de setembro de 1996/  
Lei n° 1073 de 10 de dezembro de 2012  
Rua Antônio Teixeira, s/n, Centro, Coaraci - Bahia CEP: 45638-000  
E-mail: cmecoaraci@gmail.com

Certificação Digital: CR7SWZUX-OEPRDEFQ-TRFZACXE-JYOTXZT4





## Conselho Municipal de Educação Coaraci-BA



### AUTORIZAÇÃO CME N° 09/2025

“Concede autorização de N° 09/2025 para o cargo de Vice-Diretora da Escola Lígia Fialho, a título precário pelo prazo de um ano.”

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução n° 02/2019, na Lei n° 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

#### RESOLVE:

Art.1° Conceder a autorização à Professora Dilma Batista dos Santos, para função de Vice-Diretora, a título precário pelo período de 01 (um) ano, sendo retroativa a janeiro de 2025, da Escola Lígia Fialho, que atende a clientela de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação de Jovens, Adultos e Idosos Anos Iniciais, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 25 de fevereiro de 2025.

Rosana Ribeiro Bel  
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

---

Conselho Municipal de Educação Lei n° 730 de 05 de setembro de 1996/  
Lei n° 1073 de 10 de dezembro de 2012  
Rua Antônio Teixeira, s/n, Centro, Coaraci - Bahia CEP: 45638-000  
E-mail: cmecoaraci@gmail.com

Certificação Digital: CR7SWZUX-OEPRDEFQ-TRFZACXE-JYOTXZT4





## Conselho Municipal de Educação Coaraci-BA



### AUTORIZAÇÃO CME N° 10/2025

“Concede autorização de N° 10/2025 para o cargo de Diretora da Creche Municipal Profª Irene Oliveira Fita e Silva, a título precário pelo prazo de um ano.”

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução n° 02/2019, na Lei n° 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

#### RESOLVE:

Art.1° Conceder a autorização à Professora Valquíria Lima Reis, para função de Diretora, a título precário pelo período de 01 (um) ano, da Creche Municipal Profª Irene Oliveira Fita e Silva, que atende a clientela de Educação Infantil (etapa Creche), nos turnos matutino e vespertino.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 25 de fevereiro de 2025.

Rosana Ribeiro Bel  
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

---

Conselho Municipal de Educação Lei n° 730 de 05 de setembro de 1996/  
Lei n° 1073 de 10 de dezembro de 2012  
Rua Antônio Teixeira, s/n, Centro, Coaraci - Bahia CEP: 45638-000  
E-mail: cmecoaraci@gmail.com

Certificação Digital: CR7SWZUX-OEPRDEFQ-TRFZACXE-JYOTXZT4







Conselho Municipal da Educação

## Conselho Municipal de Educação Coaraci-BA



COARACI - BA

### AUTORIZAÇÃO CME N° 11/2025

“Concede autorização de N° 11/2025 para o cargo de Diretora do Centro Educacional Jaime Pereira da Silva, a título precário pelo prazo de um ano.”

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução n° 02/2019, na Lei n° 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

#### RESOLVE:

Art.1° Conceder a autorização à Professora Marileuza Amaral Argôlo Castro, para função de Diretora, a título precário pelo período de 01 (um) ano, do Centro Educacional Jaime Pereira da Silva, que atende a clientela de Ensino Fundamental Anos Finais, no turno vespertino.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 25 de fevereiro de 2025.

Rosana Ribeiro Bel  
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

---

Conselho Municipal de Educação Lei n° 730 de 05 de setembro de 1996/  
Lei n° 1073 de 10 de dezembro de 2012  
Rua Antônio Teixeira, s/n, Centro, Coaraci - Bahia CEP: 45638-000  
E-mail: cmecoaraci@gmail.com

Certificação Digital: CR7SWZUX-OEPRDEFQ-TRFZACXE-JYOTXZT4





## Conselho Municipal de Educação Coaraci-BA



### AUTORIZAÇÃO CME N° 12/2025

“Concede autorização de N° 12/2025 para o cargo de Diretora da Creche Municipal Profª Euvalda Campello Soares, a título precário pelo prazo de um ano.”

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução n° 02/2019, na Lei n° 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

#### **RESOLVE:**

Art.1° Conceder a autorização à Professora Norma Suely Silva Oliveira, para função de Diretora, a título precário pelo período de 01 (um) ano, da Creche Municipal Profª Euvalda Campello Soares, que atende a clientela de Educação Infantil (etapa Creche), nos turnos matutino e vespertino.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 25 de fevereiro de 2025.

Rosana Ribeiro Bel  
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

---

Conselho Municipal de Educação Lei n° 730 de 05 de setembro de 1996/  
Lei n° 1073 de 10 de dezembro de 2012  
Rua Antônio Teixeira, s/n, Centro, Coaraci - Bahia CEP: 45638-000  
E-mail: cmecoaraci@gmail.com

Certificação Digital: CR7SWZUX-OEPRDEFQ-TRFZACXE-JYOTXZT4





Conselho Municipal de Educação  
Coaraci-BA



## **CME** – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **DO MUNICÍPIO DE COARACI, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**

Autos nº 002/2025

Requerente – Dimércia Souza Pereira

Decisão

Vistos, etc.

A requerente postulou junto a este Egrégio Conselho, autorização para o exercício da função de **Diretora do Colégio Municipal Antônio Lima de Oliveira**, neste Município, consoante requerimento anexo aos autos.

Juntou aos autos documentos exigidos de modo a respaldar o pleiteado.

Consoante Resolução nº 02/2019, deste Conselho, c/c dispositivos da Lei nº 9.394/96 e de acordo ao Decreto Municipal nº 7875 de setembro de 2023, Capítulo XIV; Art. 46 §1º, possui a requerente as condições mínimas necessárias para o exercício da função, sendo devidamente comprovado através de documentos anexados, tendo os conselheiros declinado parecer favorável ao pleito, também acostados aos autos, após indicação desta Presidência.

Atendidos que estão os critérios e condições para o exercício da função pleiteada pela requerente **DEFIRO** o pedido a título precário, pelo prazo de 01 (um) ano, sendo retroativa a janeiro de 2025, devendo a Secretária deste órgão, providenciar a Portaria necessária; enviar cópia desta decisão à postulante; encaminhar numeração do carimbo o carimbo legitimando-a à assinatura de documentos de experiência da Unidade Escolar para qual foi autorizada.

Publique-se, registre-se, archive-se em pasta própria, dando aos interessados a devida ciência.

Sala de Reuniões do CME, Coaraci, Estado da Bahia em 25 de Fevereiro de 2025.

**Rosana Ribeiro Bel**  
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996/  
Lei nº 1073 de Dezembro de 2012

Rua Antônio Teixeira, s/n, Centro, Coaraci BA, CEP: 45638-000  
E-mail: cmecoaraci@gmail.com

Certificação Digital: CR7SWZUX-OEPRDEFQ-TRFZACXE-JYOTXZT4





Conselho Municipal de Educação  
Coaraci-BA



## **CME** – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **DO MUNICÍPIO DE COARACI, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**

Autos nº 003/2025

Requerente – Verônica Barbosa dos Santos Carvalho

Decisão

Vistos, etc.

A requerente postulou junto a este Egrégio Conselho, autorização para o exercício da função de **Vice-Diretora do Colégio Municipal Antônio Lima de Oliveira**, neste Município, consoante requerimento anexo aos autos.

Juntou aos autos documentos exigidos de modo a respaldar o pleiteado.

Consoante Resolução nº 02/2019, deste Conselho, c/c dispositivos da Lei nº 9.394/96 e de acordo ao Decreto Municipal nº 7875 de setembro de 2023, Capítulo XIV; Art. 46 §1º, possui a requerente as condições mínimas necessárias para o exercício da função, sendo devidamente comprovado através de documentos anexados.

No entanto, no dia 17 de fevereiro do ano em curso a requerente solicitou via ofício encaminhado para Secretaria Municipal de Educação e para o Conselho Municipal de Educação de Coaraci-Bahia a requerente solicitou exoneração para o exercício da função sendo então **INDEFIRO À PEDIDO DA REQUERENTE**, portanto este Conselho não autorizou à pedido da postulante vice-direção da Unidade Escolar.

Publique-se, registre-se, archive-se em pasta própria, dando aos interessados a devida ciência.

Sala de Reuniões do CME, Coaraci, Estado da Bahia em 25 de Fevereiro de 2025.

**Rosana Ribeiro Bel**  
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

---

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996/  
Lei nº 1073 de Dezembro de 2012

Rua Antônio Teixeira, s/n, Centro, Coaraci BA, CEP: 45638-000  
E-mail: cmecoaraci@gmail.com

Certificação Digital: CR7SWZUX-OEPRDEFQ-TRFZACXE-JYOTXZT4





Conselho Municipal de Educação  
Coaraci-BA



## **CME** – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **DO MUNICÍPIO DE COARACI, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**

Autos nº **004/2025**

Requerente – Dilene Souza Pereira

Decisão

Vistos, etc.

A requerente postulou junto a este Egrégio Conselho, autorização para o exercício da função de **Vice-Diretora do Colégio Municipal Antônio Lima de Oliveira**, neste Município, consoante requerimento anexo aos autos.

Juntou aos autos documentos exigidos de modo a respaldar o pleiteado.

Consoante Resolução nº 02/2019, deste Conselho, c/c dispositivos da Lei nº 9.394/96 e de acordo ao Decreto Municipal nº 7875 de setembro de 2023, Capítulo XIV; Art. 46 §1º, possui a requerente as condições mínimas necessárias para o exercício da função, sendo devidamente comprovado através de documentos anexados, tendo os conselheiros declinado parecer favorável ao pleito, também acostados aos autos, após indicação desta Presidência.

Atendidos que estão os critérios e condições para o exercício da função pleiteada pela requerente **DEFIRO** o pedido a título precário, pelo prazo de 01 (um) ano, sendo retroativo a janeiro de 2025, devendo a Secretária deste órgão, providenciar a Portaria necessária; enviar cópia desta decisão à postulante; encaminhar numeração do carimbo o carimbo legitimando-a à assinatura de documentos de experiência da Unidade Escolar para qual foi autorizada.

Publique-se, registre-se, archive-se em pasta própria, dando aos interessados a devida ciência.

Sala de Reuniões do CME, Coaraci, Estado da Bahia em 25 de Fevereiro de 2025.

**Rosana Ribeiro Bel**  
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996/  
Lei nº 1073 de Dezembro de 2012

Rua Antônio Teixeira, s/n, Centro, Coaraci BA, CEP: 45638-000  
E-mail: cmecoaraci@gmail.com

Certificação Digital: CR7SWZUX-OEPRDEFQ-TRFZACXE-JYOTXZT4





Conselho Municipal de Educação  
Coaraci-BA



## **CME** – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **DO MUNICÍPIO DE COARACI, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**

Autos nº 005/2025

Requerente – Dinéia Souza Pereira de Jesus

Decisão

Vistos, etc.

A requerente postulou junto a este Egrégio Conselho, autorização para o exercício da função de **Diretora da Escola Municipal de Educação Professora Vilma Cerqueira**, neste Município, consoante requerimento anexo aos autos.

Juntou aos autos documentos exigidos de modo a respaldar o pleiteado.

Consoante Resolução nº 02/2019, deste Conselho, c/c dispositivos da Lei nº 9.394/96 e de acordo ao Decreto Municipal nº 7875 de setembro de 2023, Capítulo XIV; Art. 46 §1º, possui a requerente as condições mínimas necessárias para o exercício da função, sendo devidamente comprovado através de documentos anexados, tendo os conselheiros declinado parecer favorável ao pleito, também acostados aos autos, após indicação desta Presidência.

Atendidos que estão os critérios e condições para o exercício da função pleiteada pela requerente **DEFIRO** o pedido a título precário, pelo prazo de 01 (um) ano, sendo retroativo a janeiro de 2025, devendo a Secretária deste órgão, providenciar a Portaria necessária; enviar cópia desta decisão à postulante; encaminhar numeração do carimbo o carimbo legitimando-a à assinatura de documentos de experiência da Unidade Escolar para qual foi autorizada.

Publique-se, registre-se, archive-se em pasta própria, dando aos interessados a devida ciência.

Sala de Reuniões do CME, Coaraci, Estado da Bahia em 25 de Fevereiro de 2025.

**Rosana Ribeiro Bel**  
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996/  
Lei nº 1073 de Dezembro de 2012

Rua Antônio Teixeira, s/n, Centro, Coaraci BA, CEP: 45638-000  
E-mail: cmecoaraci@gmail.com

Certificação Digital: CR7SWZUX-OEPRDEFQ-TRFZACXE-JYOTXZT4





Conselho Municipal de Educação  
Coaraci-BA



## **CME** – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **DO MUNICÍPIO DE COARACI, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**

Autos nº **006/2025**

Requerente – Maria Raimunda Bastos da Silva

Decisão

Vistos, etc.

A requerente postulou junto a este Egrégio Conselho, autorização para o exercício da função de **Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Rita Fiel Amado**, neste Município, consoante requerimento anexo aos autos.

Juntou aos autos documentos exigidos de modo a respaldar o pleiteado.

Consoante Resolução nº 02/2019, deste Conselho, c/c dispositivos da Lei nº 9.394/96 e de acordo ao Decreto Municipal nº 7875 de setembro de 2023, Capítulo XIV; Art. 46 §1º, possui a requerente as condições mínimas necessárias para o exercício da função, sendo devidamente comprovado através de documentos anexados, tendo os conselheiros declinado parecer favorável ao pleito, também acostados aos autos, após indicação desta Presidência.

Atendidos que estão os critérios e condições para o exercício da função pleiteada pela requerente **DEFIRO** o pedido a título precário, pelo prazo de 01 (um) ano, sendo retroativo a janeiro de 2025, devendo a Secretária deste órgão, providenciar a Portaria necessária; enviar cópia desta decisão à postulante; encaminhar numeração do carimbo o carimbo legitimando-a à assinatura de documentos de experiência da Unidade Escolar para qual foi autorizada.

Publique-se, registre-se, archive-se em pasta própria, dando aos interessados a devida ciência.

Sala de Reuniões do CME, Coaraci, Estado da Bahia em 25 de Fevereiro de 2025.

**Rosana Ribeiro Bel**  
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996/  
Lei nº 1073 de Dezembro de 2012

Rua Antônio Teixeira, s/n, Centro, Coaraci BA, CEP: 45638-000  
E-mail: cmecoaraci@gmail.com

Certificação Digital: CR7SWZUX-OEPRDEFQ-TRFZACXE-JYOTXZT4





Conselho Municipal de Educação  
Coaraci-BA



## **CME** – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **DO MUNICÍPIO DE COARACI, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**

Autos n° 007/2025

Requerente – Rosimeire Cardoso dos Santos

Decisão

Vistos, etc.

A requerente postulou junto a este Egrégio Conselho, autorização para o exercício da função de **Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Rita Fiel Amado**, neste Município, consoante requerimento anexo aos autos.

Juntou aos autos documentos exigidos de modo a respaldar o pleiteado.

Consoante Resolução n° 02/2019, deste Conselho, c/c dispositivos da Lei n° 9.394/96 e de acordo ao Decreto Municipal n° 7875 de setembro de 2023, Capítulo XIV; Art. 46 §1º, possui a requerente as condições mínimas necessárias para o exercício da função, sendo devidamente comprovado através de documentos anexados, tendo os conselheiros declinado parecer favorável ao pleito, também acostados aos autos, após indicação desta Presidência.

Atendidos que estão os critérios e condições para o exercício da função pleiteada pela requerente **DEFIRO** o pedido a título precário, pelo prazo de 01 (um) ano, sendo retroativo a janeiro de 2025, devendo a Secretária deste órgão, providenciar a Portaria necessária; enviar cópia desta decisão à postulante; encaminhar numeração do carimbo o carimbo legitimando-a à assinatura de documentos de experiência da Unidade Escolar para qual foi autorizada.

Publique-se, registre-se, archive-se em pasta própria, dando aos interessados a devida ciência.

Sala de Reuniões do CME, Coaraci, Estado da Bahia em 25 de Fevereiro de 2025.

**Rosana Ribeiro Bel**  
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei n° 730 de 05 de Setembro de 1996/  
Lei n° 1073 de Dezembro de 2012

Rua Antônio Teixeira, s/n, Centro, Coaraci BA, CEP: 45638-000  
E-mail: cmecoaraci@gmail.com

Certificação Digital: CR7SWZUX-OEPRDEFQ-TRFZACXE-JYOTXZT4







Conselho Municipal de Educação  
Coaraci-BA



## **CME** – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **DO MUNICÍPIO DE COARACI, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**

Autos n° 008/2025

Requerente – Talita Santos Viana

Decisão

Vistos, etc.

A requerente postulou junto a este Egrégio Conselho, autorização para o exercício da função de **Diretora do Centro de Referência em Inclusão Educacional Santa Dulce dos Pobres**, neste Município, consoante requerimento anexo aos autos.

Juntou aos autos documentos exigidos de modo a respaldar o pleiteado.

Consoante Resolução n° 02/2019, deste Conselho, c/c dispositivos da Lei n° 9.394/96 e de acordo ao Decreto Municipal n° 7875 de setembro de 2023, Capítulo XIV; Art. 46 §1º, possui a requerente as condições mínimas necessárias para o exercício da função, sendo devidamente comprovado através de documentos anexados, tendo os conselheiros declinado parecer favorável ao pleito, também acostados aos autos, após indicação desta Presidência.

Atendidos que estão os critérios e condições para o exercício da função pleiteada pela requerente **DEFIRO** o pedido a título precário, pelo prazo de 01 (um) ano, sendo retroativo a janeiro de 2025, devendo a Secretária deste órgão, providenciar a Portaria necessária; enviar cópia desta decisão à postulante; encaminhar numeração do carimbo o carimbo legitimando-a à assinatura de documentos de experiência da Unidade Escolar para qual foi autorizada.

Publique-se, registre-se, archive-se em pasta própria, dando aos interessados a devida ciência.

Sala de Reuniões do CME, Coaraci, Estado da Bahia em 25 de Fevereiro de 2025.

**Rosana Ribeiro Bel**  
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei n° 730 de 05 de Setembro de 1996/  
Lei n° 1073 de Dezembro de 2012

Rua Antônio Teixeira, s/n, Centro, Coaraci BA, CEP: 45638-000  
E-mail: cmecoaraci@gmail.com

Certificação Digital: CR7SWZUX-OEPRDEFQ-TRFZACXE-JYOTXZT4





Conselho Municipal de Educação  
Coaraci-BA



## **CME** – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **DO MUNICÍPIO DE COARACI, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**

Autos nº **009/2025**

Requerente – Maricélia de Souza Pereira Moreira

Decisão

Vistos, etc.

A requerente postulou junto a este Egrégio Conselho, autorização para o exercício da função de **Diretora da Escola João Mendes da Costa**, neste Município, consoante requerimento anexo aos autos.

Juntou aos autos documentos exigidos de modo a respaldar o pleiteado.

Consoante Resolução nº 02/2019, deste Conselho, c/c dispositivos da Lei nº 9.394/96 e de acordo ao Decreto Municipal nº 7875 de setembro de 2023, Capítulo XIV; Art. 46 §1º, possui a requerente as condições mínimas necessárias para o exercício da função, sendo devidamente comprovado através de documentos anexados, tendo os conselheiros declinado parecer favorável ao pleito, também acostados aos autos, após indicação desta Presidência.

Atendidos que estão os critérios e condições para o exercício da função pleiteada pela requerente **DEFIRO** o pedido a título precário, pelo prazo de 01 (um) ano, sendo retroativo a janeiro de 2025, devendo a Secretária deste órgão, providenciar a Portaria necessária; enviar cópia desta decisão à postulante; encaminhar numeração do carimbo o carimbo legitimando-a à assinatura de documentos de experiência da Unidade Escolar para qual foi autorizada.

Publique-se, registre-se, archive-se em pasta própria, dando aos interessados a devida ciência.

Sala de Reuniões do CME, Coaraci, Estado da Bahia em 25 de Fevereiro de 2025.

**Rosana Ribeiro Bel**  
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996/  
Lei nº 1073 de Dezembro de 2012

Rua Antônio Teixeira, s/n, Centro, Coaraci BA, CEP: 45638-000  
E-mail: cmecoaraci@gmail.com

Certificação Digital: CR7SWZUX-OEPRDEFQ-TRFZACXE-JYOTXZT4





Conselho Municipal de Educação  
Coaraci-BA



## **CME** – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **DO MUNICÍPIO DE COARACI, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**

Autos nº 010/2025

Requerente – Leonilson Evaristo de Carvalho

Decisão

Vistos, etc.

O requerente postulou junto a este Egrégio Conselho, autorização para o exercício da função de **Diretor da Escola Lígia Fialho**, neste Município, consoante requerimento anexo aos autos.

Juntou aos autos documentos exigidos de modo a respaldar o pleiteado.

Consoante Resolução nº 02/2019, deste Conselho, c/c dispositivos da Lei nº 9.394/96 e de acordo ao Decreto Municipal nº 7875 de setembro de 2023, Capítulo XIV; Art. 46 §1º, possui a requerente as condições mínimas necessárias para o exercício da função, sendo devidamente comprovado através de documentos anexados, tendo os conselheiros declinado parecer favorável ao pleito, também acostados aos autos, após indicação desta Presidência.

Atendidos que estão os critérios e condições para o exercício da função pleiteada pela requerente **DEFIRO** o pedido a título precário, pelo prazo de 01 (um) ano, sendo retroativo a janeiro de 2025, devendo a Secretária deste órgão, providenciar a Portaria necessária; enviar cópia desta decisão à postulante; encaminhar numeração do carimbo o carimbo legitimando-a à assinatura de documentos de experiência da Unidade Escolar para qual foi autorizada.

Publique-se, registre-se, archive-se em pasta própria, dando aos interessados a devida ciência.

Sala de Reuniões do CME, Coaraci, Estado da Bahia em 25 de Fevereiro de 2025.

**Rosana Ribeiro Bel**  
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996/  
Lei nº 1073 de Dezembro de 2012

Rua Antônio Teixeira, s/n, Centro, Coaraci BA, CEP: 45638-000  
E-mail: cmecoaraci@gmail.com

Certificação Digital: CR7SWZUX-OEPRDEFQ-TRFZACXE-JYOTXZT4





Conselho Municipal de Educação  
Coaraci-BA



## **CME** – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **DO MUNICÍPIO DE COARACI, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**

Autos nº 011/2025

Requerente – Dilma Batista dos Santos

Decisão

Vistos, etc.

A requerente postulou junto a este Egrégio Conselho, autorização para o exercício da função de **Vice-Diretora da Escola Lígia Fialho**, neste Município, consoante requerimento anexo aos autos.

Juntou aos autos documentos exigidos de modo a respaldar o pleiteado.

Consoante Resolução nº 02/2019, deste Conselho, c/c dispositivos da Lei nº 9.394/96 e de acordo ao Decreto Municipal nº 7875 de setembro de 2023, Capítulo XIV; Art. 46 §1º, possui a requerente as condições mínimas necessárias para o exercício da função, sendo devidamente comprovado através de documentos anexados, tendo os conselheiros declinado parecer favorável ao pleito, também acostados aos autos, após indicação desta Presidência.

Atendidos que estão os critérios e condições para o exercício da função pleiteada pela requerente **DEFIRO** o pedido a título precário, pelo prazo de 01 (um) ano, sendo retroativo a janeiro de 2025, devendo a Secretária deste órgão, providenciar a Portaria necessária; enviar cópia desta decisão à postulante; encaminhar numeração do carimbo o carimbo legitimando-a à assinatura de documentos de experiência da Unidade Escolar para qual foi autorizada.

Publique-se, registre-se, archive-se em pasta própria, dando aos interessados a devida ciência.

Sala de Reuniões do CME, Coaraci, Estado da Bahia em 25 de Fevereiro de 2025.

**Rosana Ribeiro Bel**  
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

---

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996/  
Lei nº 1073 de Dezembro de 2012

Rua Antônio Teixeira, s/n, Centro, Coaraci BA, CEP: 45638-000  
E-mail: cmecoaraci@gmail.com

Certificação Digital: CR7SWZUX-OEPRDEFQ-TRFZACXE-JYOTXZT4





Conselho Municipal de Educação  
Coaraci-BA



## **CME** – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **DO MUNICÍPIO DE COARACI, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**

Autos nº 012/2025

Requerente – Valquíria Lima Reis

Decisão

Vistos, etc.

A requerente postulou junto a este Egrégio Conselho, autorização para o exercício da função de **Diretora da Creche Municipal Profª Irene Oliveira Fita e Silva**, neste Município, consoante requerimento anexo aos autos.

Juntou aos autos documentos exigidos de modo a respaldar o pleiteado.

Consoante Resolução nº 02/2019, deste Conselho, c/c dispositivos da Lei nº 9.394/96 e de acordo ao Decreto Municipal nº 7875 de setembro de 2023, Capítulo XIV; Art. 46 §1º, possui a requerente as condições mínimas necessárias para o exercício da função, sendo devidamente comprovado através de documentos anexados, tendo os conselheiros declinado parecer favorável ao pleito, também acostados aos autos, após indicação desta Presidência.

Atendidos que estão os critérios e condições para o exercício da função pleiteada pela requerente **DEFIRO** o pedido a título precário, pelo prazo de 01 (um) ano, devendo a Secretária deste órgão, providenciar a Portaria necessária; enviar cópia desta decisão à postulante; encaminhar numeração do carimbo o carimbo legitimando-a à assinatura de documentos de experiência da Unidade Escolar para qual foi autorizada.

Publique-se, registre-se, arquite-se em pasta própria, dando aos interessados a devida ciência.

Sala de Reuniões do CME, Coaraci, Estado da Bahia em 25 de Fevereiro de 2025.

**Rosana Ribeiro Bel**  
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

---

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996/  
Lei nº 1073 de Dezembro de 2012

Rua Antônio Teixeira, s/n, Centro, Coaraci BA, CEP: 45638-000  
E-mail: cmecoaraci@gmail.com

Certificação Digital: CR7SWZUX-OEPRDEFQ-TRFZACXE-JYOTXZT4





Conselho Municipal de Educação  
Coaraci-BA



## **CME** – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **DO MUNICÍPIO DE COARACI, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**

Autos nº 013/2025

Requerente –Marileuza Amaral Argôlo Castro

Decisão

Vistos, etc.

A requerente postulou junto a este Egrégio Conselho, autorização para o exercício da função de **Diretora do Centro Educacional Jaime Pereira da Silva**, neste Município, consoante requerimento anexo aos autos.

Juntou aos autos documentos exigidos de modo a respaldar o pleiteado.

Consoante Resolução nº 02/2019, deste Conselho, c/c dispositivos da Lei nº 9.394/96 e de acordo ao Decreto Municipal nº 7875 de setembro de 2023, Capítulo XIV; Art. 46 §1º, possui a requerente as condições mínimas necessárias para o exercício da função, sendo devidamente comprovado através de documentos anexados, tendo os conselheiros declinado parecer favorável ao pleito, também acostados aos autos, após indicação desta Presidência.

Atendidos que estão os critérios e condições para o exercício da função pleiteada pela requerente **DEFIRO** o pedido a título precário, pelo prazo de 01 (um) ano, devendo a Secretária deste órgão, providenciar a Portaria necessária; enviar cópia desta decisão à postulante; encaminhar numeração do carimbo o carimbo legitimando-a à assinatura de documentos de experiência da Unidade Escolar para qual foi autorizada.

Publique-se, registre-se, arquite-se em pasta própria, dando aos interessados a devida ciência.

Sala de Reuniões do CME, Coaraci, Estado da Bahia em 25 de Fevereiro de 2025.

**Rosana Ribeiro Bel**  
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

---

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996/  
Lei nº 1073 de Dezembro de 2012

Rua Antônio Teixeira, s/n, Centro, Coaraci BA, CEP: 45638-000  
E-mail: cmecoaraci@gmail.com

Certificação Digital: CR7SWZUX-OEPRDEFQ-TRFZACXE-JYOTXZT4





Conselho Municipal de Educação  
Coaraci-BA



## **CME** – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **DO MUNICÍPIO DE COARACI, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**

Autos nº 014/2025

Requerente – Norma Suely Silva Oliveira

Decisão

Vistos, etc.

A requerente postulou junto a este Egrégio Conselho, autorização para o exercício da função de **Diretora da Creche Municipal Profª Euvalda Campello Soares**, neste Município, consoante requerimento anexo aos autos.

Juntou aos autos documentos exigidos de modo a respaldar o pleiteado.

Consoante Resolução nº 02/2019, deste Conselho, c/c dispositivos da Lei nº 9.394/96 e de acordo ao Decreto Municipal nº 7875 de setembro de 2023, Capítulo XIV; Art. 46 §1º, possui a requerente as condições mínimas necessárias para o exercício da função, sendo devidamente comprovado através de documentos anexados, tendo os conselheiros declinado parecer favorável ao pleito, também acostados aos autos, após indicação desta Presidência.

Atendidos que estão os critérios e condições para o exercício da função pleiteada pela requerente **DEFIRO** o pedido a título precário, pelo prazo de 01 (um) ano, devendo a Secretária deste órgão, providenciar a Portaria necessária; enviar cópia desta decisão à postulante; encaminhar numeração do carimbo o carimbo legitimando-a à assinatura de documentos de experiência da Unidade Escolar para qual foi autorizada.

Publique-se, registre-se, arquite-se em pasta própria, dando aos interessados a devida ciência.

Sala de Reuniões do CME, Coaraci, Estado da Bahia em 25 de Fevereiro de 2025.

**Rosana Ribeiro Bel**  
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

---

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996/  
Lei nº 1073 de Dezembro de 2012

Rua Antônio Teixeira, s/n, Centro, Coaraci BA, CEP: 45638-000  
E-mail: cmecoaraci@gmail.com

Certificação Digital: CR7SWZUX-OEPRDEFQ-TRFZACXE-JYOTXZT4



## ERRATA



### LIGA COARACIENSE DE FUTSAL – L C F S

Fundada em 04 de maio de 1993

Coaraci – Bahia

Da L C F S

Ofício: 002 / 2025

Assunto: Solicitação (faz)

Coaraci-Bahia

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ilmº Sr. EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES

MD Secretário Municipal

Coaraci (Ba) 25 de Fevereiro de 2025

Saudações,

Eu, VALDEMIR ALVES SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Funcionário Público CPF nº 455.614.605-44 e RG Nº 04.113.740-01, residente à Rua Campo Santo, 290, Bairro Cemitério, CEP: 45.638-000, no município de Coaraci – Bahia;

No uso das atribuições que me confere o estatuto da LIGA COARACIENSE DE FUTSAL, CNPJ Nº: 63.176.044/0001/97, CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL, ARTIGO 6º e 7º;

Em conformidade com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL BIÊNIO 2025 / 2027 DA LIGA COARACIENSE DE FUTEBOL;

Tendo como primícias a gestão, organização e transparência, solicito de Vossa Senhoria a publicação do referido Edital no Diário Oficial do Município de Coaraci-Bahia;

Na certeza de contar com Vossa Senhoria, externo os mais sinceros votos de Estima, Admiração e Sucessos em seus Objetivos.

Atenciosamente,



\_\_\_\_\_  
VALDEMIR ALVES SANTOS  
LIGA COARACIENSE DE FUTSAL  
PRESIDENTE

